

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DO Nº: 0258/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.931.270/0001-70, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, 1º Andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no RG sob o nº: 33.805.154.5 SSP/SP e CPF sob o nº: 338.458.078-81, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.731.996/0001-69, com sede na Rua A, nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd 01, Lt 23, Caji, Bairro Itinga, Lauro de Freitas - BA, CEP: 42.700-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Marco Antônio Crisóstomo Portela, inscrito no CPF sob o Nº 371.700.665-72 e RG sob o Nº 1.638.170-06 SSP/BA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes, vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2020

Unidade	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.032.2336	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	14 - SUS

Macaúbas, 20 de Novembro de 2020.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Municipal nº 0063/2018

Daiana Reis Silva Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 766/2020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 755/2020, de 02 de Julho de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 755/2020, de 02 de Julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta, sem ônus para o Município, dos seguintes imóveis pertencentes ao Município de Macaúbas, indicados nos incisos abaixo, em favor da Líder Patrimonial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 17.969.872/0001-65:

I – Um imóvel urbano, denominado Gleba "C", localizado no município de Macaúbas/Bahia, extraído do imóvel localizado no Sítio Mamão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Macaúbas/Bahia, Matrícula nº 5.738, Livro 2-AQ, FL. 119, com área de total de 17.448, 45m² e perímetro de 522,11m.

II – Um imóvel rural, situado no lugar denominado "Sítio Quebra Chifre – Gleba 2", com acesso pela Estrada que liga Macaúbas ao Açude, imóvel desmembrado da matrícula 477, Lv. 2-B, fls. 198, com área total de 14ha 23a 74ca (quatorze hectares, vinte e três ares e setenta e quatro centiares) e perímetro de 3.050,85m, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Macaúbas/Bahia, Matrícula nº 5.756, Livro 2-AR, Fls. 020.

§1º. Os imóveis acima possuem valor venal de R\$1.545.252,73 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis do Município de Macaúbas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

§2º. *Em havendo afetação dos bens imóveis individualizados nos incisos I e II deste artigo, ficam desafetados de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical.*

Art. 2º - Ficam acrescidos os §1º e §2º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 755/2020, de 02 de Julho de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º. *O imóvel descrito no caput deste artigo está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Macaúbas/Bahia, Matrícula R-1-5.757, Livro 2-AR, possuindo valor venal de R\$1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).*

§2º. *A permutante Líder Patrimonial LTDA renuncia qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte do permutante Município de Macaúbas, em decorrência de seu imóvel possuir valor venal superior ao valor venal dos imóveis que serão dados em permuta pelo Município de Macaúbas”.*

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 755/2020, de 02 de Julho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração